

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº: 32/07

Processo Nº: 664/2007

Ante Projeto: 39/2007

Emenda: _____

Projeto de Lei 39/07

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$32.761,26, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 15 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DA
	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>27/0</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 259/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 02 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03 / 07 / 07

LEI 734, 10/07/07

PUBL 227- 01 a 15

Leis

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, no valor apurado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

PAULO TADEU POLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 732, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0033 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

Meta: Construção de calçadas ao longo da Avenida Anfibal Khury – Orla de Pontal do Paraná

Unidade: metro linear – Total a construir: 340,00m (trezentos e quarenta metros)

Meta: Instalação de chuveiros anti-vandalismo ao longo da Avenida Anfibal Khury – Orla de Pontal do Paraná

Unidade: chuveiro – Quantidade a instalar: 16 (dezesesseis) chuveiros anti-vandalismo

Projeto orçamentário: 1.009 – Construção de calçadas e instalação de chuveiros anti-vandalismo

Recursos para 2007: R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

ARAMIS MEREB CALIXTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIS-

LEI Nº 733, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0033 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

Meta: Construção de calçadas ao longo da Avenida Anfibal Khury – Orla de Pontal do Paraná

Unidade: metro linear – Total a construir: 340,00m (trezentos e quarenta metros)

Meta: Instalação de chuveiros anti-vandalismo ao longo da Avenida Anfibal Khury – Orla de Pontal do Paraná

Unidade: chuveiro – Quantidade a instalar: 16 (dezesesseis) chuveiros anti-vandalismo

Projeto orçamentário: 1.009 – Construção de calçadas e instalação de chuveiros anti-vandalismo

Recursos para 2007: R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

ARAMIS MEREB CALIXTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LEI Nº 734, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 32.761,26, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRAESTRUTURA URBANA

0033 – Programa: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

1.009.000 – Projeto: Construção de calçadas e instalação de chuveiros anti-vandalismo

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 39/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02 e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$32.761,26, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007 para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451– Subfunção: INFRA ESTRUTURA URBANA

0033 – Programa: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

1.009.000 – Projeto : Construção de calçadas e instalação de chuveiros anti-vandalismo

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações

R\$ 32.761,26

Fonte de Recursos 03030 Royalties e outras Compensações Financeiras não

Previdenciárias –Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 32.761,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos oriundos do superávit financeiro, verificado na Fonte de Recursos 03030 Royalties e outras Compensações Financeiras não Previdenciárias –Exercício Anterior, no valor apurado de R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme o disposto no art.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 32.761,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná 03 de julho de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 785 - 2007

ASSUNTO
Ofício
INTERESSADO
Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL

Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 14:01:50

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 276/2007

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 039/2007, "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$32.761,26, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

3668.2007.7.10.16145760

Solicitante
Câmara Municipal Pontal do Paraná

Nº PROCESSO
3669/2007

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP

Assunto
Encaminha Projeto de Lei nº 039/2007 - Of
276/2007

Data Entrada
10/07/07

Cod. Acesso Internet:
3669.2007.7.10.16232340

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº56/07 Ofício 261 GAB **PL 39107**

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$32.761,26, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

o parecer.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 261/GAB

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.

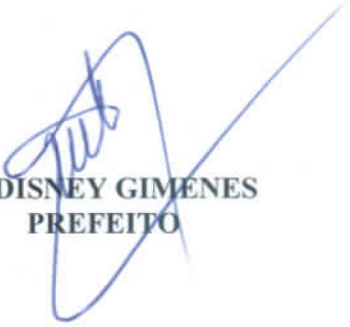
Assunto: Encaminha Mensagem nº 32/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	664 - 2007
ASSUNTO:	Ofícios
INTERESSADO:	Poder Executivo
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 15/06/2007 - 14:48:09	

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 32/07, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 32.761,26, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 32/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 32.761,26, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a execução de programa de trabalho previsto no PPA 2006/2009 e autorizado pela LDO 2007: a construção de 340,00m (trezentos e quarenta metros) de calçada e a instalação de 16 (dezesseis) chuveiros anti-vandalismo, ao longo da Avenida Aníbal Khury/orla de Pontal do Paraná.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 39/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 32.761,26, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRAESTRUTURA URBANA

0033 – Programa: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

1.009.000 – Projeto: Construção de calçadas e instalação de chuveiros anti-vandalismo

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações

R\$ 32.761,26

Fonte de Recursos 03030 Royalties e outras Compensações Financeiras não Previdenciárias – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 32.761,26

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos 03030 Royalties e outras Compensações Financeiras não Previdenciárias – Exercício Anterior, no valor apurado de R\$ 32.761,26 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 32.761,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Noémio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Bairro de Ponta da Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
02/07/07, o Anteprojeto de LEI
de nº 39/07

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 03/07/07, a
Redação Final do Anteprojeto de LEI
de nº 39/07

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Ofício

Assinado: Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB
Ofício 221/07 GAB
Ofício 248/07 GAB
Ofício 249/07 GAB
Ofício 247/07 GAB
Ofício 251/07 GAB
Ofício 259/07 GAB
Ofício 260/07 GAB
Ofício 261/07 GAB
Ofício 263/07 GAB
Ofício 265/07 GAB
Ofício 273/07 GAB
Ofício 274/07 GAB
Ofício 275/07 GAB
Ofício 276/07 GAB
Ofício 279/07 GAB
Ofício 280/07 GAB
Ofício 281/07 GAB


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente